

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 089

São Paulo

sábado, 12 de maio de 1984

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.012, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Declara de utilidade pública a "Associação Paulista de Geriatria e Gerontologia", com sede na Capital*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Paulista de Geriatria e Gerontologia", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Otávio Azevedo Mercadante, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

#### LEI N.º 4.013, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Dá a denominação de "José Augusto Freire" ao trecho da estrada SP-36, que liga Piracaiá a Joanópolis*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Augusto Freire" o trecho da estrada SP-36, que liga Piracaiá a Joanópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

#### LEI N.º 4.014, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Dá a denominação de "Profa. Hylda Pardo de Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Praia dos Namorados, em Americana*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Hylda Pardo de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Praia dos Namorados, em Americana.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

#### LEI N.º 4.015, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Dá a denominação de "Amin José Bichara" à via de acesso que liga Corumbataí à "Via Washington Luiz"*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Amin José Bichara" a via de acesso que liga a Via Washington Luiz a Corumbataí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

#### LEI N.º 4.016, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Dá a denominação de "Dr. Odilon Pinto do Amaral" ao Centro de Saúde III do Jardim Bela Vista, em Bauru*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Odilon Pinto do Amaral" o Centro de Saúde III do Jardim Bela Vista, em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Otávio Azevedo Mercadante, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

#### LEI N.º 4.017, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Declara de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú", com sede em Jaú*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú", com sede em Jaú.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

#### LEI N.º 4.018, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Declara de utilidade pública a entidade "Centro Vocacional de Nova Granada", com sede em Nova Granada*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a entidade "Centro Vocacional de Nova Granada", com sede em Nova Granada.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

#### LEI N.º 4.019, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Dá a denominação de "Prof.ª Maria Ester das Neves Dutra Damásio" à Escola Estadual de 1.º Grau do Morro do Algodão, em Caraguatatuba*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Maria Ester das Neves Dutra Damásio" a Escola Estadual de 1.º Grau do Morro do Algodão, em Caraguatatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

#### LEI N.º 4.020, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Declara de utilidade pública o Lar Evangélico "Alice de Oliveira", com sede em Campinas*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar Evangélico "Alice de Oliveira", com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de maio de 1984.

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 22.184, DE 11 DE MAIO DE 1984

*Cria o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criado, junto ao Gabinete do Governador, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Artigo 2.º — Ao Conselho cabe desenvolver estudos relativos à condição da comunidade negra e propor medidas que visem à defesa dos seus direitos, à eliminação das discriminações que a atingem e à sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural.

Artigo 3.º — O Conselho será composto de 19 (dezenove) membros, designados pelo Governador do Estado, assim indicados:

- I — 10 (dez) membros da Comunidade Negra, representativos da sociedade civil;
- II — 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria do Governo;
- b) Secretaria de Economia e Planejamento;
- c) Secretaria da Justiça;
- d) Secretaria da Educação;
- e) Secretaria da Promoção Social;
- f) Secretaria de Relações do Trabalho;
- g) Secretaria da Cultura;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria dos Negócios Metropolitanos.

§ 1.º — As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

§ 2.º — O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4.º — O Conselho elegerá uma Comissão Executiva, composta de 5 (cinco) membros, para organizar suas atividades.

Artigo 5.º — A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto.

Artigo 6.º — A Secretaria de Estado do Governo prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos nele representados.

Artigo 7.º — Fica constituído um Grupo de Trabalho para, no prazo previsto no artigo 5.º deste decreto, exercer provisoriamente as funções de Comissão Executiva do Conselho e submeter ao Governador do Estado programa inicial de atividades.

### Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	29
Universidades.....	18	Assembléia Legislativa.....	31
Ministério Público.....	21	Diário dos Municípios.....	50
Tribunal de Contas.....	23	Prefeituras.....	50
Editais.....	25	Boletim Federal.....	54

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 14 de maio — Segunda-feira

9 h	Secretário do Governo
11 h	Cerimônia de posse do Secretário dos Transportes Dr. Adriano M. Branco — Salão de Despachos — Palácio dos Bandeirantes
16 h	Cerimônia de posse do Presidente do Instituto de Café do Estado de São Paulo — ICESP — Walter Lazzarini — Salão de Despachos — Palácio dos Bandeirantes
17 h 30	Presidente da Comissão Naval em São Paulo
18 h	Comandante da Academia Militar e Comitiva de Cadetes
22 h	Participação ao vivo no Programa "Brasil Urgente" — TV Bandeirantes